



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 22/2026

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE SALDO DE RENDIMENTO FINANCEIRO DA CONTA CUSTEIO FNS E RECURSOS NÃO EXECUTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro, proveniente de saldo de rendimento financeiro da conta Custeio FNS e saldos de recursos não executados de ações em farmácia e vigilância, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SUPLEMENTAR – FARMÁCIA BÁSICA

Saldo disponível: R\$ 27.635,02 – 12.932,55 já abertos (processo 845/2025) =
R\$ 14.702,47

(quatorze mil, setecentos e dois e quarenta e sete centavos)

Funcional: 10.303.0005 – 0.2.600-0-002 340

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
322	2035	33.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita	R\$ 14.702,47
		TOTAL	R\$ 14.702,47

ESPECIAL – APS

Funcional: 10.301.0005 – 0.2.600-0-002 310

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
343	2038	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 129.700,30
		TOTAL	R\$ 129.700,30

VIGILÂNCIA EM SAÚDE





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Funcional: 10.305.0011 – 0.2.600-0-002 330

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
344	2039	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 38.374,52
		TOTAL	R\$ 38.374,52

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Funcional: 10.305.0011 – 0.2.659-0-002 330

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
345	2040	33.90.95.00 – Indenização pela Execução dos Trabalhos de Campo	R\$ 11.585,82
		TOTAL	R\$ 11.585,82

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos provenientes de saldo de rendimento financeiro da conta Custeio FNS 13.926-2 e saldo de recursos não executados das ações de Farmácia Básica, Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 22/2026.

Novo Horizonte do Oeste em (data da assinatura digital).

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos provenientes de saldo de rendimento financeiro da conta Custeio FNS 13.926-2 e saldo de recursos não executados das ações de Farmácia Básica, Atenção Primária e Vigilância em Saúde.
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa e demais informações complementares, acostado no processo administrativo, que fazem parte integrante do presente projeto de lei.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 22/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, (data da assinatura digital).

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei n.º 22/2026, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para dar cumprimento aos prazos e ações dos programas de assistência farmacêutica, atenção básica e vigilância.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo
Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

AO EXMO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE





Município de Novo Horizonte do Oeste



63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	22	24/04/2026

ID: 319917	Processo	Documento
CRC: 597216B7		
Processo: 1-402/2026		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 24/04/2026 11:28:52	Finalização: 24/04/2026 11:30:52	

MD5: **F6B1CCD1E1DF46A385D28040A6E48EB3**

SHA256: **0955228360CDF3613B3F7065736AF2EC51BBE573DD211737C02D969DD79C18A6**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 22/2026 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE SALDO DE RENDIMENTO FINANCEIRO DA CONTA CUSTEIO FNS E RECURSOS NÃO EXECUTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE 24/04/2026 11:28:52

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO 24/04/2026 11:28:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 24/04/2026 11:32:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 319917 e o CRC 597216B7.